

DIREITO URBANÍSTICO VERDE RUMO À INSTAURAÇÃO DA JUSTIÇA CLIMÁTICA

Congresso Internacional de Direito e Tecnologia, 2ª edição, de 06/06/2022 a 09/06/2022
ISBN dos Anais: 978-65-81152-63-5

EISENLOHR; Ana Luísa Acurcio Santos¹

RESUMO

Direito Urbanístico Verde rumo à instauração da Justiça Climática

Ana Luísa Acurcio Santos Eisenlohr, graduanda de Direito na Universidade Federal do Espírito Santo, <analuisaeisenlohr@gmail.com> A preocupação relativa à elevação da temperatura global em até 2,7°C até o final do século (United Nations Programme, 2022) leva à intensificação da busca por medidas emergenciais para a mitigação dos efeitos sócio-ambientais. Por consistir em uma problemática transindividual e de caráter Global, urge a necessidade da tomada de medidas sustentáveis, nos moldes das Missões no Horizonte da Europa (2021-2027), que se compromissaram em vencer o cancro, combater as alterações climáticas, desenvolver as cidades do futuro, assegurar a saúde do solo e dos alimentos e proteger os oceanos. Nessa linha compromissória, cidades inteligentes, pautadas no desenvolvimento sustentável passam a surgir no Continente Europeu. Copenhague (Dinamarca), busca substituição do óleo e do carvão pelo gás natural e pelas energias renováveis; Estocolmo (Suécia), apresenta construções sustentáveis e estabelece meta a zerar o uso de combustíveis fósseis até 2050, Oslo (Noruega), utiliza fontes de energias renováveis para o abastecimento de transportes públicos e promove a redução de emissão de seus aterros. O que se pretende no artigo é o estabelecimento de um plano de contingência para o estabelecimento dessas *idades inteligentes* no Brasil, através do Direito Urbanístico Verde e da Justiça Climática. A partir da metodologia descritiva e dedutiva, na perspectiva qualitativa, consubstanciada na doutrina, na jurisprudência e no direito comparado, o que se busca é o desincentivo ao uso de combustíveis fósseis e dos plásticos, através da reestruturação do Estatuto da Cidade nos moldes das *idades inteligentes*, pautadas nos ideais do desenvolvimento tecnológico e energético sustentável. Para tanto, o Direito Ambiental e o Direito do Urbanístico devem interagir rumo à instauração de uma Justiça Climática para tratar de todas as questões que englobam o meio ambiente artificial e a sustentabilidade. Deve-se buscar, de *modo inteligente*, o desenvolvimento econômico e a melhoria da qualidade de vida, para que se possa preservar o Planeta para as presentes e futuras gerações.

Palavras-chave: Cidades Inteligentes. Sustentabilidade. Tecnologia. Direito Urbanístico. Direito Ambiental.

¹ Universidade Federal do Espírito Santo, analuisaeisenlohr@gmail.com

PALAVRAS-CHAVE: Cidades Inteligêntes, Sustentabilidade, Tecnologia, Direito Urbanístico, Direito Ambiental